

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano XII | Edição nº 1518



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Atos Oficiais

Portarias

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

CNPJ:09.246.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamim Constant nº 195 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP 14730-000

Fones:(17) 3361-1607 / 3361.3595 – www.saemap.com.br

PORTARIA Nº 287, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre extinção de créditos tributários prescritos e dá outras providências.

FERNANDO ALVAREZ, Superintendente do SAEMAP no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, em especial às leis municipais nº 1.500/2006 e 1.970/2014 e

CONSIDERANDO a Recomendação administrativa encaminhada a esta Superintendência nesta data pelo Setor Jurídico desta Autarquia que versa sobre a extinção de créditos tributários prescritos diante da decisão judicial proferida no processo administrativo nº 0000325-92.2024.8.26.0370 da Vara Única da Comarca de Monte Azul Paulista/SP que determinou a destruição de todos os processos de execuções fiscais extintos há mais de 05 anos, expede a seguinte Portaria:

ART. 1º - Fica autorizada a anotação no sistema interno de arrecadação e gestão integrada do SAEMAP a extinção dos créditos tributários prescritos citados na decisão judicial proferida no processo administrativo nº 0000325-92.2024.8.26.0370 da Vara Única da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, incluídos aqueles que não foram mencionados expressamente na lista do referido processo administrativo.

Parágrafo único. Os valores deverão ser baixados no sistema de arrecadação e gestão integrada do SAEMAP com a observação “PRESCRIÇÃO”, nos termos do art. 174 combinado com o art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional.

ART. 2º - Deverá ser arquivado processo digital e físico dos atos autorizados no art. 1º desta Portaria no setor de arrecadação do SAEMAP.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte Azul Paulista, 20 de dezembro de 2024.

FERNANDO

ALVAREZ:27812866807

Assinado de forma digital por
FERNANDO ALVAREZ:27812866807
Dados: 2024.12.20 13:34:09 -03'00'**FERNANDO ALVAREZ**
Superintendente do SAEMAP

Registrada e publicada no Quadro de Publicações Oficiais no expediente da Autarquia e no Portal da Transparência do SAEMAP em 20 de dezembro de 2024.